



DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 95/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário a construção de uma Unidade Básica de Saúde os imóveis sem benfeitorias a seguir descritos:

I - **MATRÍCULA 34.434:** Lote nº 03, localizado na zona urbana do Distrito de Pinto Bandeira, neste município, dito Lote não está localizado em ruas que possam formar um quarteirão determinado, formando esquina com a Rua "B" e Rua "C", com a área de 393,82m², confinando: Norte, na extensão de 23,70m, com a área destinada ao sistema de recreação pública; Sul, na extensão de 27,26m, com a Rua "C"; Oeste, na extensão de 15,00m, com o Lote nº 01 de propriedade de Rubens Ferrari e outros; Leste, na extensão de 6,56m, com a Rua "B" e na de 10,45m, com a área remanescente de propriedade de Rubens Ferrari e outros.

II - **MATRÍCULA 34.433:** Lote nº 02, localizado na Zona Urbana do Distrito de Pinto Bandeira, neste município, dito lote não está localizado em ruas que possam formar um quarteirão determinado, distante 15,00m da esquina formada pela Rua "A" e a Rua "C", com área de 358,08m², confirmado: Norte, da extensão de 29,84m, com a área destinada ao sistema de recreação pública; Sul, na extensão de 29,84m, com o Lote nº 01 de Rubens Ferrari e outros; Leste, na extensão de 12,00m, com a área destinada ao sistema de recreação pública; Oeste, na extensão de 12,00m, com a Rua "A".

III - **MATRÍCULA 34.432:** Lote nº 01, localizado na Zona Urbana do Distrito de Pinto Bandeira, neste município, dito lote não está localizado em ruas que possam formar um quarteirão determinado, formando esquina com a Rua "C" e a Rua "A", com a área de 447,60m², confinando: Norte, na extensão



de 29,84m, com o Lote nº 02 de Rubens Ferrari e outros; Sul, na extensão de 29,84m, com a Rua "C", Leste, na extensão de 15,00m com o Lote de nº 03 de propriedade de Rubens Ferrari e outros; Oeste, na extensão de 15,00m, com a Rua "A".

Art. 2º Fica o Município de Pinto Bandeira autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinto Bandeira, 27 de junho de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 01/7/14

[Signature]
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.